

**EDITAL Nº 02/2025**  
**MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO MEDICINA**  
**MODALIDADES**  
**TRADICIONAL E ENEM 2025/1**

A Diretoria Geral do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS, situada à Rua João Basílio, nº 219, Bairro Centro, Pouso Alegre – MG CEP: 37.550-121, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste edital, estão abertas as matrículas para os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA 2025.1 para o Curso de MEDICINA, realizado exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos. E de acordo com as normas definidas no EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA para o ingresso no 1º semestre letivo de 2025.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital trata das disposições para a realização da matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo medicina modalidades Tradicional e ENEM para ingresso no Curso de Medicina do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS, mantida pela Odonto Rad Ltda.

**2. DA MATRÍCULA**

2.1 A matrícula do candidato seguirá o modelo definido no Edital de Matrícula 2025/1 do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS e a efetivação se dará mediante a comprovação da regularidade acadêmica do(a) candidato, o pagamento da primeira parcela da semestralidade e o aceite do contrato de prestação de serviços que será feito via assinatura digital, em janeiro, com o início do ano letivo de 2025 e antes do início do semestre letivo.

2.2 A primeira parcela terá o prazo de vencimento de 02 (dois) dias úteis, após confirmação da matrícula via e-mail e as demais parcelas todo dia 10 (dez) de cada mês subsequente restantes no semestre contratado.

2.3 A semestralidade é dividida em até 06 (seis) prestações mensais e sucessivas, com valor de R\$ 10.032,75 (Dez mil e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) cada. Valor este praticado

no ano de 2024 com reajuste previsto para o ano de 2025 a ser comunicado em janeiro com o envio do boleto da diferença. As demais parcelas do semestre acompanharão o valor definido para o ano de 2025.

### **3. DA CONVOCAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS**

3.1 A matrícula será realizada de forma virtual, através do link <https://forms.gle/9R9qXYeRouK4Excq8> onde será possível realizar o envio dos documentos no prazo estipulado, devendo o candidato, no retorno das atividades presenciais, apresentar todos os documentos aqui descritos, originais para conferência (confere com original) na Secretaria Acadêmica, em prazo a ser informado pelo setor.

3.2. DATA: **De 24 de outubro a 28 de outubro de 2024 até as 23h59** para candidatos aprovados na Primeira Chamada do PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MEDICINA 2025/1.

### **4. DOCUMENTAÇÃO**

4.1 Todos os documentos exigidos nos itens 4.1.1 e 4.4 deste Edital deverão ser anexados, obedecendo o processo de matrícula online de calouros, para a Secretaria Acadêmica da Instituição no momento da matrícula.

4.1.1 **DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO** (Anexo + Apresentação posterior dos Originais):

- a) Histórico escolar do Ensino Médio;
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- c) Declaração de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (provisória, até a entrega do certificado de Conclusão);
- d) Histórico escolar do Ensino Fundamental;
- e) Cópia do Diário Oficial com a publicação da Conclusão do Ensino Médio para os concluintes do Estado do Rio de Janeiro;
- f) Certidão de nascimento ou certidão de casamento (se for o caso);
- g) Carteira de identidade (RG);
- h) CPF;
- i) Título de Eleitor;
- j) Comprovante de quitação eleitoral;
- k) Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- l) Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente. (entregar na Secretaria Acadêmica no ato da apresentação dos documentos originais);
- m) Comprovante de residência;
- n) Cartão de Vacina atualizado;

#### **4.1.2. DISPOSIÇÕES SOBRE A MATRÍCULA**

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o semestre 2025/1 e neste Edital;
- i) A apresentação dos documentos de matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio – INAPÓS, que terão autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação;
- k) No caso de **DESISTÊNCIA** ou cancelamento de matrícula se requerido até um dia antes do início das aulas, o Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS devolverá 95% (noventa e cinco por cento) da primeira parcela da mensalidade paga, ficando o valor de 5% (cinco por cento) retido para ressarcir o Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS das despesas administrativas. Havendo **DESISTÊNCIA** após o início do curso, o (a) **CONTRATANTE** perderá em favor da **CONTRATADA** todos os valores pagos até a data do pedido de desistência, não fazendo jus a qualquer valor de restituição, independentemente de não frequência as aulas.

4.2. Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 4.1 e seus subitens.

4.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 4.1 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

4.4 **DOCUMENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO** (Anexo + Apresentação Posterior dos Originais):

a) RG;

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);

d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou

e) Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;

f) Declaração do Imposto de Renda (Completa);

g) Comprovante de Endereço atualizado.

4.5 Fica o estudante informado de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Instituição.

4.6 Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

4.7 O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula por mediante procurador, que deverá apresentar Procuração Pública, com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

4.8 A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

4.9 A Matrícula de aluno que concluiu o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos estabelecidos neste Edital.

4.10 O candidato proveniente de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, deve ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no Processo Seletivo, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

4.11 A decisão de que trata o item acima será proferida, em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo Seletivo como a matrícula dos candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no item anterior.

4.12 Como o início do Ano Letivo da referida matrícula, após pagamento do boleto de matrícula; envio e validação dos documentos, o candidato, receberá o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (CPSE), por e-mail, o qual deverá ser assinado e enviado para o mesmo e-mail em até 48 (quarenta e oito) horas. Neste ato, o candidato declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

4.13 Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.

4.14. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, ou qualquer outro documento essencial à Matrícula.

4.15 No caso de DESISTÊNCIA ou cancelamento de matrícula se requerido até um dia antes do início das aulas, o Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS devolverá 95% (noventa e cinco por cento) da primeira parcela da mensalidade paga, ficando o valor de 5% (cinco por cento) retido para ressarcir o Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS das despesas administrativas. Havendo DESISTÊNCIA após o início do curso, o (a) CONTRATANTE perderá em favor da CONTRATADA todos os valores pagos até a data do pedido de desistência, não fazendo jus a qualquer valor de restituição, independentemente de não frequência as aulas.

4.16. O prazo de devolução ao calouro será de aproximadamente 15 (quinze) dias úteis a contar da data da solicitação de desistência/cancelamento, que deverá ser apenas presencial, mediante protocolo de requerimento físico na recepção do INAPÓS.

4.17 O Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS, NÃO OFERECERÁ QUALQUER TIPO DE FINANCIAMENTO PRÓPRIO PARA O CURSO DE MEDICINA.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.



5.2. A critério exclusivo do Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPÓS, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

5.3. Todas as informações acadêmicas do Curso tais como grade curricular, ementas e funcionamento do curso serão apresentadas aos candidatos no 1º dia de aula pelo Coordenador(a) do Curso.

5.4. Demais informações não omissas neste edital serão tratadas pela diretoria da Instituição.

Pouso Alegre - MG, 23 de outubro de 2024

---

Profa. Dra. Tereza Cristina Rodrigues da Cunha  
Diretora Geral